



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

DAS PARTES:

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCMGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 02.600.963.0001-51, com sede à Rua 68, nº 727, Centro – Goiânia/GO, CEP 74.055-100, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 725157, SSP/GO e CPF nº. 159.741.031-49, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO**, com sede no Palácio Alfredo Nasser, localizado na Alameda dos Buritis, nº 231, Centro – Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF nº 02.474.419/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **Deputado JOSÉ ANTÔNIO VITTI**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº. 34329-16 e CPF nº. 656.310.991-87, residente e domiciliado nesta capital, firmam o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12 em suas redações vigentes e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1º. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a produção, gravação, edição e veiculação de programa semanal do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, na grade de programação da TV Assembleia, com duração de 30' (trinta minutos) a 45' (quarenta e cinco minutos), bem como pílulas (programetes) de 40" (quarenta segundos) a 1'30" (um minuto e trinta segundos), que deverão ser inseridas no rotativo da emissora.



CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Incumbe ao TCMGO:

2º. Disponibilizar, com antecedência mínima de 48 horas, todo conteúdo de informações, dados e demais recursos ou condições que permitam a construção e finalização dos materiais a serem produzidos e veiculados pela TV Assembleia, objeto deste Acordo;

Incumbe à Assembleia:

3º. Disponibilizar sua estrutura técnica e de pessoal (estúdio, edição, técnicos, etc.) para promover a gravação e veiculação do objeto pactuado descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

4º. Produzir, editar, finalizar e apresentar o programa a ser veiculado na TV Assembleia.

5º. Disponibilizar ao TCMGO os materiais produzidos e efetivamente veiculados para seu arquivo institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

6º. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes no presente Acordo de Cooperação, sendo que a execução das ações previstas correrá à conta do orçamento e recursos próprios de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

7º. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a parte interessada manifeste tal intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA DA GESTÃO

8º. A gestão do Acordo de Cooperação, pertinente à ASSEMBLEIA, ficará a cargo da Diretoria de Comunicação Social e, quanto ao TCMGO ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Presidência da Corte.



9º Os signatários praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas prévia e formalmente designada, todos os atos que se fizerem necessários à efetiva execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

10º. Incumbirá à ASSEMBLEIA providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, e ao TCMGO a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ambos ocorrerem no prazo de até 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

11º. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado pelos partícipes signatários, mediante a propositura de termo aditivo devidamente formalizado e justificado, a ser apresentado em, no mínimo, 30 (dias) antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12º. A denúncia ou rescisão deste Termo, por ato devidamente justificado, poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, respeitadas as disposições legais pertinentes

14º. Em caso de dúvidas decorrentes da execução da parceria, será feita prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Coordenadoria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais da Assembleia Legislativa e a Assessoria de Comunicação do TCMGO.

15º. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

16º. E, por estarem integralmente de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Goiânia, 11 de ABRIL 2018

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

**Conselheiro Presidente
TCM-GO**

JOSÉ ANTÔNIO VITTI

**Deputado Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: 772.230.551-20



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão/entidade: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás | | CNPJ: 02.600.963/0001-51 | Esfera Administrativa: Poder Legislativo do Estado de Goiás |
| Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 68, n. 727, Centro | | | |
| Cidade: Goiânia | UF: GO | CEP: 74.055-100 | DDD/Telefone: (62) 3216-6234/235 |
| Nome do titular: Joaquim Alves de Castro Neto | | CPF: 159.741.031-49 | |
| CI/Órgão expedidor: 725.157-SSP/GO | | Cargo/Função: Conselheiro Presidente | |

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Órgão/entidade: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás | | CNPJ: 02.474.419/0001-00 | Esfera Administrativa: Poder Legislativo do Estado de Goiás |
| Endereço (rua, avenida ou praça e número): Palácio Alfredo Nasser - Alameda dos Buritis, 231 | | | |
| Cidade: Goiânia | UF: GO | CEP: 74.115-900 | DDD/Telefone: (62) 3221-3000 |
| Nome do titular: José Antônio Vitti | | CPF: 656.310.991-87 | |
| CI/Órgão expedidor: 34329-16 SSP-GO | | Cargo/Função: Deputado Estadual - Presidente da ALEGO | |

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 2.1 - Título do Projeto Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás | Período de Execução | |
| | Início | Término |
| | Na data da assinatura do Termo de Convênio | Na data do término da vigência do Convênio |

ku.



2.2 - Identificação do Objeto:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a gravação, edição e exibição do Programa TCM NOTÍCIAS na TV Assembleia.

2.3 - Justificativa da Proposição:

Fortalecer as relações institucionais com o Poder Legislativo, veiculando informações de interesse da ALEGO, TCMGO, Prefeituras e Câmaras Municipais, tendo por objetivo levar ao cidadão goiano informações relevantes destes órgãos.

2.4 - Metodologia de Execução:

Os serviços serão executados por servidores da ALEGO e TCMGO, de acordo com suas cláusulas.

3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

| META | ETAPAS/FASES | INÍCIO | FIM |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| Ações de responsabilidade do TCMGO: | | | |
| 3 | 3.1- Elaborar os assuntos de interesse da sociedade / confecção de pauta técnica; | Na data da assinatura | Na data do término da vigência do Termo |
| | 3.2- Executar reportagens de cunho jornalístico das ações e atividades do TCMGO, Prefeituras e Câmaras Municipais; | | |
| | 3.3- Trabalhar na elaboração e montagem dos programas. | | |

| META | ETAPAS/FASES | INÍCIO | FIM |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|
| Ações de responsabilidade da ALEGO: | | | |
| 3 | 3.1- Disponibilizar o estúdio de gravação; | Na data da assinatura | Na data do término da vigência do Termo |
| | 3.2- Fornecer servidores e equipamentos; | | |
| | 3.3- Os servidores serão responsáveis por gravar e editar um programa semanal para o TCMGO com informações relevantes para a sociedade; | | |
| | 3.4- Programa tem duração de 30 minutos em média. | | |



4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não se aplica.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

7 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 11 de ABRIL de 2018.

Pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Presidente do TCM-GO

Pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO

JOSÉ ANTÔNIO VITTI

**Deputado Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás**